Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.365, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 3.353 de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

- que nas últimas semanas houve no Município de Lindóia do Sul a estabilização entre o número de casos ativos e de casos recuperados;

- a flexibilização pelo Governo Estadual das restrições relativas ao isolamento social;

- que o Supremo Tribunal Federal decidiu, por unanimidade, que estados e municípios têm autonomia para regulamentar as medidas de isolamento.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o inciso III do art. 2º do Decreto nº 3.353 de 11 de maio de 2020.

Art. 2º. O art. 4º do Decreto nº 3.353 de 11 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais em geral, em relação à lotação dos respectivos estabelecimentos deverão observar a proporção de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados), incluindo-se nesse cálculo funcionários e clientes, além da adoção obrigatória do distanciamento entre pessoas de 2 metros entre elas, dentro e fora do estabelecimento.*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2020.

Lindóia do Sul, 8 de junho de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo